



TEMPO DE PROGRESSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Lei nº 476/95 de 13 de dezembro de 1.995.

"Autoriza o Executivo a receber em dis  
posição funcionário do Estado de Goiás."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em disposição, com ônus a Prefeitura, o funcionário do Estado de Goiás, NERI CARDOSO DA CRUZ, até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O citado funcionário será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, onde desenvolverá serviços de mecânico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1.995.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praca Centro Administrativo s/n - Fone: (061) 61-1222 - Telefax (061) 61-1219  
CEP 73700-000 - ALTO PARAÍSO - GO



Lei no 476/92 de 13 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Executivo a receber em dia  
posição funcional no Estado de Goiás."

O Sr. Sr. DIVALDO WILIAN RINCO, Prefeito Municipal de Alto  
Paraíso: Não saber que a Câmara Municipal aprovar e em sessão a se  
votou.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em  
disposição, com o nome a Prefeitura, o funcionalário de Estado de Goiás,  
WENI CARROSO DA CRUZ, até 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - O cargo funcionalário será lotado na Secretaria Mu-  
nicipal de Transportes, onde desenvolverá serviços de mecânico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 1992, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Carteira do Prefeito, 13 de dezembro de 1992.

Sr. Sr. DIVALDO WILIAN RINCO  
Prefeito Municipal